



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I N° 2.521

DE, 11 DE OUTUBRO DE 2005.

**ALTERA O ARTIGO 117 DA
LEI N° 2.412/03.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara Municipal de Itaguaí,
aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:**

ART. 1º - O Artigo 117 da Lei nº 2.412/03, passa a vigorar com a seguinte redação: O adicional por mérito será concedido através de ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ,

20 de outubro de 2005

**CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.-**